



LEI COMPLEMENTAR N.º 11, DE 16 DE MAIO DE 2005

Autor : Poder Executivo
Prefeito Municipal: José Maria de Araújo Júnior

“Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, dando outras providências”.

José Maria de Araújo Júnior, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, os seguintes cargos de empregos permanentes:

- I – Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- II – Auxiliar de Enfermagem do Trabalho.

Art. 2º – Altera - se o Anexo número III, da Lei nº. 1.951, de 15 de outubro de 1.991, que passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos de empregos permanentes:

QTDE	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	“A”	16
01	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	“A”	05

Art. 3º – Os cargos referidos nesta lei serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos e, seus ocupantes contratados sob o regime jurídico da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, obrigando – se a cumprir todos os requisitos e exigências estabelecidas pela Lei Municipal nº. 1.951, de 15 de outubro de 1.991 e legislação complementar.

Art. 4º - Os requisitos mínimos para os provimentos dos cargos ora criados serão aqueles decorrentes do próprio exercício profissional e regulamentados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, se necessário.



Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Ficam mantidos os demais cargos constantes da Lei nºs. 1.951 de 15 de outubro de 1.991 e suas alterações posteriores, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de maio de 2005


JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Complementar n.º 002/05 – Executivo
Autógrafo n.º 04/05